



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 030/2024 que: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA IPTU VERDE QUE VISA CONCEDER DESCONTO NO IPTU PARA IMÓVEIS QUE UTILIZEM PAINEL DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATÓRIO**

Vem a essa relatoria, Projeto de Lei nº 30/2024, de autoria dos vereadores da Câmara Municipal de Marilândia/ES, em que: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA IPTU VERDE QUE VISA CONCEDER DESCONTO NO IPTU PARA IMÓVEIS QUE UTILIZEM PAINEL DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Juntamente com o Projeto de Lei vem a Justificativa.

É o Relatório.

**ANALISE**

Vem a essa comissão por força do artigo 57 combinado com a parte final do inciso I e III letras "a" "b" e "c" do artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis para análise.

No tocante quanto a iniciativa, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto a iniciativa da matéria ora em análise, este tem amparo legal artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e ainda artigo 172 do Regimento Interno.

Art. 41 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 172. A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

**VOTO**

Em face ao exposto a matéria ora apresentada está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, razão pela qual voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões em de outubro de 2024.

Adilson Reggiani  
Presidente – Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**  
**PARECER FINAL DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**, no dia 21 de outubro de 2024, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Lei nº 030/2024 em que: **DISPÕE SOBRE O PROGRAMA IPTU VERDE QUE VISA CONCEDER DESCONTO NO IPTU PARA IMÓVEIS QUE UTILIZEM PAINEL DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Transcrevemos o artigo 1º onde determina o valor do desconto a ser concedido aos contribuintes que aderirem ao sistema de energia solar verde.

Artigo 1º - Fica instituído um desconto de 20% no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para imóveis equipados com painéis de geração de energia solar, com o objetivo de promover a sustentabilidade urbana e incentivar a maior adesão à geração de energia solar

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 030/2024 lido na 27ª sessão ordinária do dia 21 de outubro de 2024.

Sala das Comissões em outubro de 2024.

Paulo Costa  
Secretário

Jovander Comério  
Vice Presidente

Adilson Reggiani  
Presidente - Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOVANDER COMÉRIO** em 22/10/2024 12:53

Checksum: **C8F75D7D22045DB6F210A3945817FC1F04988534A974BDE4517337ECCD919CE7**

Assinado eletronicamente por **PAULO COSTA** em 22/10/2024 13:31

Checksum: **367B0C543791A9171C47C27EA563BAB6739D5DEB9C44D0AC81DE4C0E59098BCE**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 23/10/2024 11:30

Checksum: **3B64CA3523AE8E7802974C20B26D1166121C6E9CB1E5432220953C18B3F581AF**

